



LEI N° 473/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a EXPANSÃO URBANA DA ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

Eu, Uilson de Moura França, Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica declarada como de expansão urbana, para ampliação da Área urbana, a seguinte área, localizada nas proximidades do perímetro urbano do Município de Camocim de São Félix, cujos limites e confrontações, constam do Memorial Descritivo em anexo.

ÁREA 1

Área localizada próximo à Fábrica de Ração Asa Branca, declarada como de expansão urbana, com a seguinte descrição:

Localidade: Sítio Palmeiras - **Proprietário:** Rudolf Gustav Schneider.

Município: Camocim de São Félix. **UF:** Pernambuco.

Área total do Imóvel: 7,9822ha

Código do Imóvel Rural – INCRA sob o nº 950050008230-0

CCIR nº 06972974090

- À frente (norte) com a área de Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix;
- À direita (leste) com o Sr. Edmilson José do Nascimento e José Francisco das Neves;
- À esquerda (oeste) com a PE-103;
- Aos fundos (sul) com a estrada vicinal.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **001**, de coordenadas Zona L25 N= 9077601,120 e E= 195914,308; localizado na margem esquerda da rodovia PE 103 no município de Camocim de São Félix; deste, segue confrontando com a mesma rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 48,6143 e 24,0 m até o vértice **002**.



de coordenadas N= 9077616,803 e E= 195932,105; deste, segue confrontando com a mesma rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias; 46,4370 e 30,0 m até o vértice **003**, de coordenadas N= 9077637,186 e E= 195953,538; deste, segue confrontando com a mesma rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 47,4199 e 20,0 m até o vértice **004**, de coordenadas N= 9077650,676 e E= 195968,218; deste, segue confrontando com a mesma rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 43,7891 e 10,0 m até o vértice **005**, de coordenadas N= 9077658,082 e E= 195975,318; deste, segue confrontando com a mesma rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias; 7,8013 e 6,0 m até o vértice **006**, de coordenadas N= 9077664,499 e E= 195976,197; deste, segue confrontando com a mesma rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 47,9673 e 23,0 m até o vértice **007**, de coordenadas N= 9077679,721 e E= 195993,083; deste, segue confrontando com a mesma rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 39,7473 e 24,0 m até o vértice **008**, de coordenadas N= 9077698,496 e E= 196008,696; deste, segue confrontando com a mesma rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 34,6212 e 43,0 m até o vértice **009**, de coordenadas N= 9077733,911 e E= 196033,147; deste, segue confrontando com a mesma rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 33,8231 e 33,0 m até o vértice **010**, de coordenadas N= 9077761,575 e E= 196051,683; deste, segue confrontando com a mesma rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 33,0348 e 14,0 m até o vértice **011**, de coordenadas N= 9077773,216 e E= 196059,252; deste, segue confrontando com a mesma rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 30,1979 e 26,0 m até o vértice **012**, de coordenadas N= 9077794,976 e E= 196071,916; deste, segue confrontando com a mesma rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 23,3219 e 26,0 m até o vértice **013**, de coordenadas N= 9077819,272 e E= 196082,391; deste, segue confrontando com a mesma rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 30,0596 e 50,0 m até o vértice **014**, de coordenadas N= 9077862,922 e E= 196107,653; deste, segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, com os seguintes azimutes e distâncias: 141,4991 e 34,0 m até o vértice **015**, de coordenadas N= 9077836,203 e E= 196128,906; deste, segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, com os seguintes azimutes e distâncias: 129,8934 e 39,0 m até o vértice **016**, de coordenadas N= 9077811,629 e E= 196158,303; deste, segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, com os seguintes azimutes e distâncias; 95,0483 e 17,0 m até o vértice **017**, de coordenadas N= 9077810,176 e E= 196174,751; deste, segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, com os seguintes azimutes e distâncias: 68,2372 e 15,0 m até o vértice **018**, de coordenadas N= 9077815,605 e E= 196188,351; deste, segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, com os seguintes azimutes e distâncias: 114,8687 e 4,0 m até o vértice **019**, de coordenadas N= 9077813,951 e E= 196191,920; deste, segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, com os seguintes azimutes e distâncias; 48,0005 e 12,0 m até o vértice **020**, de coordenadas N= 9077821,665 e E= 196200,487; deste, segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, com os seguintes azimutes e distâncias; 61,0155 e 43,0 m até o vértice **021**, de coordenadas N= 9077842,457 e



E= 196238,022; deste, segue confrontando com Edmilson José do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 133,2677 e 29,0 m até o vértice **022**, de coordenadas N= 9077822,391 e E= 196259,340; deste, segue confrontando com Edmilson José do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 136,5008 e 19,0 m até o vértice **023**, de coordenadas N= 9077809,129 e E= 196271,925; deste, segue confrontando com Edmilson José do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 134,1124 e 88,0 m até o vértice **024**, de coordenadas N= 9077748,106 e E= 196334,868; deste, segue confrontando com Edmilson José do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 185,4170 e 63,0 m até o vértice **025**, de coordenadas N= 9077685,211 e E= 196328,904; deste, segue confrontando com Edmilson José do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 184,5595 e 26,0 m até o vértice **026**, de coordenadas N= 9077659,323 e E= 196326,839; deste, segue confrontando com Edmilson José do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 193,3504 e 42,0 m até o vértice **027**, de coordenadas N= 9077618,286 e E= 196317,101; deste, segue confrontando com Edmilson José do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 204,1091 e 32,0 m até o vértice **028**, de coordenadas N= 9077588,869 e E= 196303,936; deste, segue confrontando com José Francisco das Neves, com os seguintes azimutes e distâncias: 302,7450 e 47,0 m até o vértice **029**, de coordenadas N= 9077614,034 e E= 196264,805; deste, segue confrontando com José Francisco das Neves, com os seguintes azimutes e distâncias: 222,9711 e 21,0 m até o vértice **030**, de coordenadas N= 9077598,794 e E= 196250,608; deste, segue confrontando com José Francisco das Neves, com os seguintes azimutes e distâncias: 223,9591 e 31,0 m até o vértice **031**, de coordenadas N= 9077577,704 e E= 196230,271; deste, segue confrontando com José Francisco das Neves, com os seguintes azimutes e distâncias: 222,7392 e 25,0 m até o vértice **032**, de coordenadas N= 9077559,701 e E= 196213,636; deste, segue confrontando com José Francisco das Neves, com os seguintes azimutes e distâncias: 215,5584 e 54,0 m até o vértice **033**, de coordenadas Zona L25 N= 9077515,385 e E= 196181,957; deste, segue confrontando com a estrada vicinal de acesso a propriedade de José Francisco das Neves, com os seguintes azimutes e distâncias: 303,6863 e 34,0 m até o vértice **034**, de coordenadas N= 9077534,004 e E= 196154,024; deste, segue confrontando com a estrada vicinal de acesso a propriedade de José Francisco das Neves, com os seguintes azimutes e distâncias: 299,9334 e 32,0 m até o vértice **035**, de coordenadas N= 9077550,137 e E= 196126,007; deste, segue confrontando com a estrada vicinal de acesso a propriedade de José Francisco das Neves, com os seguintes azimutes e distâncias: 289,7068 e 33,0 m até o vértice **036**, de coordenadas N= 9077561,275 e E= 196094,911; deste, segue confrontando com a estrada vicinal de acesso a propriedade de José Francisco das Neves, com os seguintes azimutes e distâncias: 285,5615 e 67,0 m até o vértice **037**, de coordenadas N= 9077579,203 e E= 196030,532; deste, segue confrontando com a estrada vicinal de acesso a propriedade de José Francisco das Neves, com os seguintes azimutes e distâncias: 279,7708 e 61,0 m até o vértice **038**, de coordenadas N= 9077589,563 e E= 195970,373; deste, segue confrontando com a estrada vicinal de acesso a propriedade de José Francisco das Neves, com os seguintes azimutes e distâncias: 281,3015 e 34,0 m até o vértice **039**, de coordenadas N= 9077596,205 e E=



195937,137; deste, segue confrontando com a estrada vicinal de acesso a propriedade de José Francisco das Neves, com os seguintes azimutes e distâncias: 282,15027 e 23,0 m até o vértice **001**, ponto inicial da descrição deste perímetro, com área de **7,9822ha**.

Art. 2º Os proprietários e/ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

Parágrafo único. A presente Lei restará revogada, perdendo a sua eficácia, caso o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, decorra sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente protocolados junto à Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, 29 de fevereiro de 2016.

UILSON DE MOURA FRANÇA
Prefeito

Uilson de Moura França
CPF: 688.528.194-87
PREFEITO

PUBLICADO EM

29 FEV. 2016

ASSINATURA